



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 19 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.997.611/0001-68
Rua Cícero Faustino da Silva, 647, Centro / CEP:
58117-000

DECRETO Nº 029/2020 , de 19 de junho de 2020

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
(PLAMUPIR) E O GRUPO DE TRABALHO
NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de
Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em
consonância com os objetivos indicados no Anexo
deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de Cultura, responsável pela
Política de Promoção da Igualdade Racial e o
Gabinete do Prefeito aprovarão e publicarão a
programação das ações, metas e prioridades do
PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de
que trata o art. 3º deste Decreto, observados os
objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das
ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão
ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante
proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do
PLAMULS, no âmbito do Gabinete do Prefeito,
integrado por:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a – 01 (um) representante da Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte e Turismo;

b – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Ação Social;

c – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Educação;

d – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Saúde.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a – 01 (um) representante do Setor Sindical;

b – 01 (um) representante de etnia
afrodescendente;

c – 01 (um) representante de entidade religiosa
afrodescendente;

d – 01 (um) representante dos meios de
comunicação.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de
Trabalho ficam responsáveis pela articulação e
monitoramento do **PLAMUPIR** e respectivos
suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos
nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e
monitorar o **PLAMUPIR** por meio das seguintes
atribuições:

I – propor ações, metas e prioridades;

II– estabelecer a metodologia de monitoramento;

III– acompanhar e avaliar as atividades de
implementação;

IV– promover a difusão do **PLAMUPIR** junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

V– propor ajustes de metas, prioridades e ações;

VI– elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do **PLAMUPIR**; e

VII– propor revisão do **PLAMUPIR**, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º O Grupo de Trabalho do **PLAMUPIR** deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do **PLAMUPIR** poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O regimento interno do Grupo de Trabalho do **PLAMUPIR** será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários ao Grupo de Trabalho do **PLAMUPIR** e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do **PLAMUPIR** e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca, 19 de junho de 2020

Fábio ramalho da Silva
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 029/2020, de 19 de

junho de 2020

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1 - EDUCAÇÃO

I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, dolescentes, jovens e adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

III– promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade de série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;

IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V – promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

VI– promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII – apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação; e

VII— apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no ensino de terceiro grau.

EIXO 2 – SAÚDE

I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para do povo negro; II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

II— fortalecer a dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

III— aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;

IV— promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;

V— ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VI— preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas e de terreiro;

VII— desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades quilombolas e de terreiro;

VIII— assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

IX— desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;

X— disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e

XI— ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 3- TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I— promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;

II— promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III— combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV— promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;

V— capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI— ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e

VII— propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

EIXO 4 -DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

I— apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;

II– estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;

III– estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;

IV – combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;

V – estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

VII– ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

VIII– combater os estigmas contra pessoas negras; e

IX– estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 5- DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

I– fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Lagoa Seca-PB, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II– promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III– incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV– promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

VI– garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;

VII– registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII– fortalecer as interações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Nutricional (CAE); e

IX– criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos sociorreligiosos de matriz africana.

EIXO 6- INFRAESTRUTURA

I– assegurar o acesso do povo negro e quilombola, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;

II– estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e

III – promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e quilombolas.

EIXO 7- DIVERSIDADE CULTURAL

I– promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II– estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III– fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV– consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V– garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;

VI– estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Lagoa Seca-PB, e

VIII– estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias.

EIXO 8-COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

I– promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, inserindo-as no potencial produtivo municipal;

II– promover o efetivo controle social das políticas públicas voltadas às comunidades remanescentes de quilombos;

III– promover a titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos, em todo o município;

IV– promover a proteção das terras das comunidades remanescentes de quilombos;

V– promover a preservação do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural, material e imaterial, das comunidades remanescentes de quilombos;

VI– promover a identificação e levantamento socioeconômico de todas as comunidades remanescentes de quilombos no município;

VII– ampliar os sistemas de assistência técnica para fomentar e potencializar as atividades produtivas das comunidades remanescentes de quilombos, visando o apoio à produção diversificada, seu beneficiamento e comercialização;

VIII– estimular estudos e pesquisas voltados às manifestações culturais de comunidades remanescentes de quilombos;

IX– estimular a troca de experiências culturais entre comunidades remanescentes de quilombos de Lagoa Seca- PB e do Brasil; e

X– incentivar ações de gestão sustentável das terras remanescentes de quilombos e a consolidação de banco de dados das comunidades tradicionais.

EIXO 9 - COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS

I– assegurar o caráter laico do Estado brasileiro;

II– garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo;

III – combater a intolerância religiosa;

IV– promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no Município, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas;

V– promover mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro;

VI– promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro; e

VII– estimular a preservação de templos certificados como patrimônio cultural.

EIXO 10- JUVENTUDE

I – ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;

II – promover ações de combate à violência contra o povo negro;

III – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;

IV – assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;

V – reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;

VI – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro; e

VII – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade.

EIXO 11- CULTURA

I – mapear as produções e produtos de matriz etnicorracial em Lagoa Seca-PB;

II- Implementar políticas públicas para a diversidade cultural etnicorracial;

III- incentivar a produção e manifestações etnicorraciais;

IV- Formar/capacitar artistas, produtores, técnicos e agentes culturais, com realização de cursos e oficinas sobre gestão cultural, planejamento e execução de projetos para inserção dos mesmos no mercado cultural;

V- proteger e promover o patrimônio cultural etnicorracial de Lagoa Seca-PB;

VI- criar um calendário oficial de eventos etnicorraciais em Lagoa Seca-PB para promover ações educativas e culturais;

VII- Fomentar as ações e processos culturais de resgate ao patrimônio originado pelo carnaval de Rua de Lagoa Seca-PB;

VIII- Facilitar a utilização de equipamentos e espaços públicos de gestão governamental;

IX – Apoiar aos eventos interraciais e interreligiosos de matriz africanas e outras, utilizando os equipamentos públicos com ações voltadas à divulgação da cultura;

X- Mapear as datas, festejos e produções étnico-culturais para inserção no calendário de eventos oficial.

LICITAÇÃO & EXTRATOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

##ATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2020

##TEX Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.977.362/0001-62 - R\$ 1.339.899,00, DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.970.999/0001-31 – R\$ 12.528,00, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.419.311/0001-83 – R\$ 124.735,50, EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.156.932/0001-20 – R\$ 17.630,00, CIRUFARMA COMECIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.787.152/0001-09 - R\$ 20.116,50.

##DAT Lagoa Seca - PB, 16 de Junho de 2020.

##ASS FÁBIO RAMALHO DA SILVA
##CAR Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2020. DOTAÇÃO: Conforme consta nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00126/2020 - 17.06.20 – A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.977.362/0001-62 - R\$ 1.339.899,00, CT Nº 00127/2020 - 17.06.20 – DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.970.999/0001-31 – R\$ 12.528,00, CT Nº 00128/2020 - 17.06.20 – LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.419.311/0001-83 – R\$ 124.735,50, CT Nº 00129/2020 - 17.06.20 – EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.156.932/0001-20 – R\$ 17.630,00 e a empresa CT Nº 00130/2020 - 17.06.20 – CIRUFARMA COMECIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.787.152/0001-09 - R\$ 20.116,50.

Lagoa Seca - PB, 17 de Junho de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****EXTRATO DE ADITIVOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00130/2018 - Cicero Gomes Pedrosa - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 3.000,00; CT Nº 00132/2018 - Eliene de Andrade Cavalcanti - 2º Aditivo. O valor desse aditivo é de: R\$ 6.600,00; CT Nº 00135/2018 - Jose Inácio Francisco - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; CT Nº 00137/2018 - Jose Robercy Oliveira Silva - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 12.000,00; CT Nº 00138/2018 - Severino do Ramo Brito da Silva - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; CT Nº 00140/2018 - Marcos Antonio Brandao Amaro - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. ASSINATURA: 15.06.20

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00026/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO DA SILVA BARROS - R\$ 3.600,00; EVALDO BRANDÃO BARBOSA - R\$ 36.000,00; FELIX ANTONIO DE ARAUJO - R\$ 6.750,00; JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA DE MORAIS - R\$ 3.600,00; KLEITON MARQUES ALVES DA SILVA - R\$ 15.000,00; LAERCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - R\$ 6.600,00; NOALDO ROBERTO DOS SANTOS - R\$ 6.000,00; ROBSON IÊDO BRANDÃO - R\$ 12.000,00; RODRIGO PEQUENO - R\$ 15.000,00; SEVERINO RAMOS RIBEIRO CAVALCANTI - R\$ 18.000,00; TARCÍSIO RAMOS DE OLIVEIRA - R\$ 6.750,00.

Lagoa Seca - PB, 17 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00025/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAMIAO LUIZ DE SOUZA - R\$ 11.250,00; EDIVANIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 11.250,00; ISAUQUE DE SOUZA LIMA - R\$ 11.250,00; JACINETE DE MOURA SOUZA - R\$ 11.250,00; JOSE AFONSO DE SOUSA SILVA - R\$ 11.250,00; JOSE DE ARIMATEIA VENANCIO CAVALCANTI - R\$ 11.250,00; KLEITON DE MOURA SOUZA - R\$ 11.250,00; MARCOS SANTOS FLOR - R\$ 11.250,00; RENATO BRANDÃO - R\$ 11.250,00; VALDINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO - R\$ 11.250,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00116/2020 - 18.06.20 - DAMIAO LUIZ DE SOUZA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00117/2020 - 18.06.20 - EDIVANIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00118/2020 - 18.06.20 - ISAUQUE DE SOUZA LIMA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00119/2020 - 18.06.20 - JACINETE DE MOURA SOUZA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00120/2020 - 18.06.20 - JOSE AFONSO DE SOUSA SILVA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00121/2020 - 18.06.20 - JOSE DE ARIMATEIA VENANCIO CAVALCANTI - R\$ 11.250,00; CT Nº 00122/2020 - 18.06.20 - KLEITON DE MOURA SOUZA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00123/2020 - 18.06.20 - MARCOS SANTOS FLOR - R\$ 11.250,00; CT Nº 00124/2020 - 18.06.20 - RENATO BRANDÃO - R\$ 11.250,00; CT Nº 00125/2020 - 18.06.20 - VALDINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO - R\$ 11.250,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00131/2020 - 18.06.20 - ANTONIO DA SILVA BARROS - R\$ 3.600,00; CT Nº 00132/2020 - 18.06.20 - EVALDO BRANDÃO BARBOSA - R\$ 36.000,00; CT Nº 00133/2020 - 18.06.20 - FELIX ANTONIO DE ARAUJO - R\$ 6.750,00; CT Nº 00134/2020 - 18.06.20 - JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA DE MORAIS - R\$ 3.600,00; CT Nº 00135/2020 - 18.06.20 - KLEITON MARQUES ALVES DA SILVA - R\$ 15.000,00; CT Nº 00136/2020 - 18.06.20 - LAERCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - R\$ 6.600,00; CT Nº 00137/2020 - 18.06.20 - NOALDO ROBERTO DOS SANTOS - R\$ 6.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10008/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS (REC. ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10008/2020 - 18.06.20 - MARIA LUCIA DE MEDEIROS SILVA - R\$ 11.200,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS - BELA VISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10009/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10009/2020 - 18.06.20 - HUMBERTO LUIZ FERREIRA JÚNIOR - R\$ 7.980,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP10008/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10008/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA LUCIA DE MEDEIROS SILVA - R\$ 11.200,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP10009/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10009/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS - BELA VISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO LUIZ FERREIRA JÚNIOR - R\$ 7.980,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF NO BAIRRO MONTE ALEGRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10010/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS (REC. ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10010/2020 - 18.06.20 - SUELI DE ARAUJO FERREIRA - R\$ 6.300,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10011/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10011/2020 - 17.06.20 - NÚBIA BARBOSA DE SIQUEIRA - R\$ 7.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP10010/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10010/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF NO BAIRRO MONTE ALEGRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUELI DE ARAUJO FERREIRA - R\$ 6.300,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP10011/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10011/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NÚBIA BARBOSA DE SIQUEIRA - R\$ 7.000,00.

Lagoa Seca - PB, 17 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF NO BAIRRO JURACY PALHANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10012/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10012/2020 - 18.06.20 - CLEILTON DA SILVA - R\$ 7.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ÂNCORA, NA COMUNIDADE PAI DOMINGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10013/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10013/2020 - 18.06.20 - DOUGLAS ALVES DA SILVA - R\$ 7.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP10012/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10012/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF NO BAIRRO JURACY PALHANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEILTON DA SILVA - R\$ 7.000,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP10013/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10013/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ÂNCORA, NA COMUNIDADE PAI DOMINGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DOUGLAS ALVES DA SILVA - R\$ 7.000,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00130/2018 - Cicero Gomes Pedrosa - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 3.000,00; CT Nº 00132/2018 - Eliene de Andrade Cavalcanti - 2º Aditivo. O valor desse aditivo é de: R\$ 6.600,00; CT Nº 00135/2018 - Jose Inácio Francisco - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; CT Nº 00137/2018 - Jose Robercy Oliveira Silva - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 12.000,00; CT Nº 00138/2018 - Severino do Ramo Brito da Silva - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; CT Nº 00140/2018 - Marcos Antonio Brandao Amaro - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. ASSINATURA: 15.06.20



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020-VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00138/2020 - 18.06.20 - ROBSON IÊDO BRANDÃO - R\$ 12.000,00; CT Nº 00139/2020 - 18.06.20 - RODRIGO PEQUENO - R\$ 15.000,00; CT Nº 00140/2020 - 18.06.20 - TARCÍSIO RAMOS DE OLIVEIRA - R\$ 6.750,00; CT Nº 00141/2020 - 19.06.20 - SEVERINO RAMOS RIBEIRO CAVALCANTI - R\$ 18.000,00.

PODER LEGISLATIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE das Ações Institucionais da Câmara Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA.: 02.001 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - 01 031 2001 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00004/2020 - 18.06.20 - JOSE NATANYEL MONTEIRO DE MELO SILVA 11314857428 - R\$ 10.500,00; CT Nº 00005/2020 - 18.06.20 - ROSILENE CANDIDO VIEIRA - R\$ 25.200,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020.

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE das Ações Institucionais da Câmara Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE NATANYEL MONTEIRO DE MELO SILVA 11314857428 - R\$ 10.500,00; ROSILENE CANDIDO VIEIRA - R\$ 25.200,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020.

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 370/2020 de 18 de junho de 2020.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – órgão colegiado permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, com caráter consultivo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, no âmbito do Município de Lagoa Seca.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas e culturais, atuando no controle social dessas políticas públicas, bem como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - receber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município;

III - zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

IV - promover ações, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município;

V – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo,

preconceito e outras formas de discriminação e de violações de direitos humanos;

VI - identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

VIII - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

IX - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI – elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;

XII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações;

XIII - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XIV - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XV - aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

Parágrafo único - As deliberações tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições do Conselho terão caráter normativo

e serão vinculantes em relação aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - sugerir à autoridade competente de qualquer nível a instauração das medidas cabíveis relativas à apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III - participar da elaboração do orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil, conforme relação seguinte:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

b – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

c – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a – 01 (um) representante do Setor Sindical;

b – 01 (um) representante de etnia afrodescendente;

c – 01 (um) representante de entidade religiosa afrodescendente;

d – 01 (um) representante dos meios de comunicação.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial vincula-se à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 6º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos Secretários Municipais das Secretarias representadas no Conselho.

Art. 7º Os representantes e os respectivos suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos em assembleia especificamente convocada para este fim, devendo todos residirem neste Município.

Art. 8º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 9º Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 O mandato dos membros do Conselho Municipal da Igualdade Racial será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos através de voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11 As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

Art. 13 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá ser elaborado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da nomeação e posse dos membros do Conselho.

Art. 14 O desempenho da função do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, não será remunerado e, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 15 Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 16 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar as providências para tanto.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 18 As despesas administrativas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, ficando, desde logo, autorizada a abertura de créditos necessários a sua cobertura.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca – PB, 18 de junho de 2020.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito